



## CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

### LEI COMPLEMENTAR N° 297/2025

Ementa

Altera a denominação de cargo e funções gratificadas, constantes do quadro de Comissionados da Prefeitura Municipal e Autarquias, criado pela Lei Complementar nº 220, de 26 de janeiro de 2022, e dá outras providências.

Data da Norma

**18/07/2025**

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei Ordinária n° 21/2024](#) - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

**Em vigor**



## LEI COMPLEMENTAR N° 297, DE 18 DE JULHO DE 2025.

**Altera a denominação de cargo e funções gratificadas, constantes do quadro de Comissionados da Prefeitura Municipal e Autarquias, criado pela Lei Complementar nº 220, de 26 de janeiro de 2022, e dá outras providências.**

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 748/2025, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica alterada a denominação do cargo em comissão de “Diretor de Expediente”, constante do quadro de Comissionados da Prefeitura Municipal e Autarquias, criado pela Lei Complementar nº 220, de 26 de janeiro de 2022, alterado pela Lei Complementar nº 254, 10 de maio de 2023, passando a ser “Diretor de Atos Oficiais”.

**Parágrafo único.** As atribuições do cargo em comissão de “Diretor de Atos Oficiais” são as descritas pela Lei Complementar nº 220, de 26 de janeiro de 2022, alterado pela Lei Complementar nº 254, 10 de maio de 2023, no “ANEXO II – ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS: Cargo em Comissão Diretor de Expediente”, alterando-se a redação do quadro do referido Anexo de “Cargo em Comissão Diretor de Expediente” para “Cargo em Comissão Diretor de Atos Oficiais”.

**Art. 2º** Fica alterada a denominação das funções gratificadas de “Coordenador de Expediente, Protocolo e Arquivo” e “Chefe da Seção de Expediente”, constantes do quadro de Comissionados da Prefeitura Municipal e Autarquias, criado pela Lei Complementar nº 220, de 26 de janeiro de 2022, e alterações posteriores, passando a ser, respectivamente, “Coordenador de Atos Oficiais, Protocolo e Arquivo” e “Chefe da Seção de Atos Oficiais”.

**Parágrafo único.** As atribuições das funções gratificadas de “Coordenador de Atos Oficiais, Protocolo e Arquivo” e “Chefe da Seção de Atos Oficiais”, são as descritas na Lei Complementar nº 220, de 26 de janeiro de 2022, alterado pela Lei Complementar nº 254, 10 de maio de 2023, no “ANEXO II - ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS: Função Gratificada Coordenador de Expediente, Protocolo e Arquivo - Adicional do valor da referência A” e “ANEXO II - ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS: Função Gratificada Chefe da Seção de Expediente - Função gratificada em 30% do salário-referência”, alterando-se a redação dos quadros do referido Anexo de “Coordenador de Expediente, Protocolo e Arquivo” para “Coordenador de Atos Oficiais, Protocolo e Arquivo” e de “Chefe da Seção de Expediente” para “Chefe da Seção de Atos Oficiais”.

**Art. 3º** Fica alterado o Anexo I descrito no artigo 3º da Lei Complementar 220, de 26 de janeiro de 2022, alterado pela Lei Complementar nº 254, 10 de maio de 2023, para constar as alterações descritas nos artigos 1º e 2º, passando a ser o seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112  
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001  
[www.ibitinga.sp.gov.br](http://www.ibitinga.sp.gov.br) - CNPJ: 45.321.460/0001-50



Para validar visite [https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código 5AF3-1BBC-5A70-E7A0.



# IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

Descrição dos Cargos/Empregos	Quantidade de cargos	Referência Salarial
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
Diretor de Atos Oficiais	01	G
Coordenador de Atos Oficiais, Protocolo e Arquivo (F.G)	01	Adicional do valor da referência A
Chefe da Seção de Atos Oficiais (F.G)	01	30% sobre o salário referência

**Art. 4º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 18 de julho de 2025.

ALINE COSTA VIZOTTO  
Diretora de Expediente

Assinado digitalmente  
por ALINE COSTA  
VIZOTTO  
Data: 22/07/2025 14:46

Assinado digitalmente  
por FLORISVALDO  
ANTONIO FIORENTINO  
Data: 22/07/2025 14:48

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA  
Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 100 Centro - Ibitinga - SP - CEP: 14940-112  
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001  
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



Para validar visite [https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código 5AF3-1BBC-5A70-E7A0.